



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, portador da carteira de identificação RG nº 9070818001 residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra – RS, torna público que retifica disposições contidas no Preâmbulo, itens 5.3 e 13.7 do Edital, Cláusula Décima Segunda do Anexo XVI – Minuta do Contrato, e inclusão do item 15.1.1 no Anexo II - Termo de Referência, do edital da Concorrência nº 01/2023, publicado no dia 16/12/2022, **passando a vigorar o que segue:**

Preâmbulo: retifica a data de abertura

(...) no dia 15 de fevereiro de 2023, (...).

Item 5.3 do Edital: retifica a data de abertura

5.3. A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09h do dia 15 de fevereiro de 2023.

Item 13.7 do Edital: inclui o item 13.7.6 com a seguinte previsão

13.7.6. O contrato a ser firmado poderá ser reajustado financeiramente conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, após 12 meses da data da apresentação da proposta, sendo o reajuste realizado através da última tabela SINAPI ou SICRO disponibilizadas conforme a referência do item, a partir da data da

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

solicitação.

O pedido de reajuste quando solicitado será analisado pelo Contratante, sendo que nos casos em que não houver culpa ou responsabilidade da administração pública pela inexecução do contrato, ou nos casos em que a inexecução decorra de caso fortuito ou de força maior, que exijam a paralisação da obra pela contratada, restará desprovida a solicitação de reajuste no período que a obra restou paralisada.

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO: inclui item II com previsão de reajuste do contrato

II. O contrato a ser firmado poderá ser reajustado financeiramente conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, após 12 meses da data da apresentação da proposta, sendo o reajuste realizado através da última tabela SINAPI ou SICRO disponibilizadas conforme a referência do item, a partir da data da solicitação.

O pedido de reajuste quando solicitado será analisado pelo Contratante, sendo que nos casos em que não houver culpa ou responsabilidade da administração pública pela inexecução do contrato, ou nos casos em que a inexecução decorra de caso fortuito ou de força maior, que exijam a paralisação da obra pela contratada, restará desprovida a solicitação de reajuste no período que a obra restou paralisada.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – Inclui o item 15.1.1 com a seguinte redação:

15.1.1. O contrato a ser firmado poderá ser reajustado financeiramente conforme previsto no art. 2º da Lei 10.192/01. Considerando o período de execução do cronograma físico-financeiro, a contratada poderá requisitar o reajuste financeiro após 12 meses da data da apresentação da proposta, que será através da última tabela SINAPI ou SICRO disponibilizadas conforme a referência do item, a partir da data da

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

solicitação. Considerando que se prevalece o interesse público em favor da continuidade do serviço, e não havendo culpa ou responsabilidade da administração pública pela inexecução do contrato, ou para a contratada em caso fortuito ou de força maior, a ocorrência de paralisação da obra pela contratada restará desprovida a solicitação contra ela formulada pelo período paralisado.

Ficam mantidas as demais cláusulas do referido Edital.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, em 12 de janeiro de 2023.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal